

Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.

às taxas vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras. O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores contábeis para fins de tributação. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando os fatos forem revertidos, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e refletindo a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas às posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros deve ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os exercícios. Os ativos e passivos são avaliados com base na avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e a experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem ser afetadas por mudanças em julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente, tal qual a alteração impactaria a despesa e imposto de renda no ano em que forem realizados. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correlatos, relacionados a impostos de renda, lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias dedutíveis quando for provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais estes serão utilizados. Inicial e após sua mensuração pelo custo amortizado. Caso a Companhia seja remunerada pelos serviços decorrentes de diferenças temporárias considerável a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentados em estudo técnico de viabilidade aprovado pela administração, que contemplem premissas que são afetadas por condições futuras esperadas da economia e do mercado, além de premissas de crescimento da receita decorrente de cada atividade operacional da Companhia, que podem ser impactadas pelas reduções ou crescimentos econômicos, as taxas de inflação esperadas, volume de tráfego, entre outros. O imposto diferido não é reconhecido para: • diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil; e • diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de giro. **3.13. Contratos de concessão de serviços**

- Direito de exploração de infraestrutura (ICPC 01 - R1): A infraestrutura, dentro do alcance da Licitação Técnica (ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão prevê apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para construir e/ou operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome Poder Concedente, nas condições previstas no contrato. Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance da ICPC 01 (R1), o concessionário atua como prestador de serviços, constrói ou melhora a infraestrutura (serviço de construção ou melhoria) e presta para prestar um serviço público, além de operar e manter essa infraestrutura (serviço de operação) durante determinado prazo. Se o concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário é registrada pelo valor justo. Essa remuneração pode corresponder a direito sobre o ativo intangível, um ativo financeiro ou ambos. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários pela prestação dos serviços públicos. O concessionário reconhece um ativo financeiro na medida em que tem o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do Poder Concedente pelos serviços de construção. Tais ativos financeiros são mensurados pelo valor justo no reconhecimento inicial e após sua mensuração pelo custo amortizado. Caso a Companhia seja remunerada pelos serviços de construção parcialmente através de um ativo financeiro e parcialmente por um ativo intangível, então cada componente da remuneração recebida ou a receber é registrado individualmente e é reconhecido inicialmente pelo valor justo à remuneração recebida ou a receber. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo das disposições realizadas na construção de obras de melhoria em taxa do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. A Companhia estimou que eventual margem, líquida de impostos, é irrelevante, considerando-a zero. O direito de exploração da infraestrutura também pode ser oriundo de pagamentos ao Poder Concedente em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Os ativos financeiros na construção de obras de melhoria que não geram benefício econômico futuro são registrados como custo quando incorridos por não atenderem ao critério de reconhecimento de ativo intangível. Em função dos contratos de concessão serem onerosos, construções de obras de melhoria da infraestrutura são reconhecidas contabilmente apenas quando da sua execução. A amortização do direito de exploração da infraestrutura é o encargamento do preço no resultado de acordo com a curva de benefício econômico esperada ao longo do prazo de concessão, tendo sido adotada a curva de tráfego estimada como base para a amortização.

3.14. Demonstração de valor adicionado: A Companhia elaborou Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do valor adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras. **3.15. Adição inicial de normas novas e alterações:** A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025. • **Alterações ao CPC 02 (R2) - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis de R\$ para US\$:** Adoção inicial das Normas Contábeis. As alterações não produziram impactos relevantes nas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras. **Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis:** O CPC 51 substituirá o CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e se aplica a períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2025. O novo padrão de divulgação de informações sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras. **Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis:** O CPC 51 substituirá o CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e se aplica a períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2025. O novo padrão de divulgação de informações sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras. **3.16. Adição inicial de normas novas e alterações:** A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras. **3.17. Adição inicial de normas novas e alterações:** A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.18. Adição inicial de normas novas e alterações: A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras. **3.19. Adição inicial de normas novas e alterações:** A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras. **3.20. Adição inicial de normas novas e alterações:** A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.21. Adição inicial de normas novas e alterações: A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras. **3.22. Adição inicial de normas novas e alterações:** A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.23. Adição inicial de normas novas e alterações: A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras. **3.24. Adição inicial de normas novas e alterações:** A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.25. Adição inicial de normas novas e alterações: A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.26. Adição inicial de normas novas e alterações: A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.27. Adição inicial de normas novas e alterações: A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.28. Adição inicial de normas novas e alterações: A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.29. Adição inicial de normas novas e alterações: A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.30. Adição inicial de normas novas e alterações: A Companhia adotou, inicialmente, a partir de 1º de janeiro de 2025, novas normas que não produziram impactos relevantes nas suas demonstrações financeiras. • **Alterações ao CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial:** • **ICPC 10 - Créditos de Cartão (IC022):** Permissão de emissão de cartão de crédito. • **ICPC 11 - Normas Contábeis:** Normas Contábeis. Algumas normas não foram adotadas na preparação das demonstrações financeiras.

Para mitigar esses riscos, adota-se como prática a análise das situações financeira e patrimonial das contrapartes, assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, somente são detalhadas operações com instituições financeiras de baixo risco, avaliadas por agências de rating. Realizações a esse respeito podem ser obtidas nas notas explicativas nº 6, 7, 10, 13 e 19. **B. Risco de taxas de juros e inflação:** Decorre da possibilidade de sofrer redução nos ganhos ou perdas decorrentes de oscilações das taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. A Companhia está exposta a taxas de juros flutuantes, principalmente relacionadas às variações (i) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI); (2) Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) relativo ao ônus da concessão; e (3) Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou IGP-M relativo à tarifa básica de serviço. As taxas de juros nas aplicações financeiras são em sua maioria vinculadas à variação do CDI. Detalhamento a esse respeito podem ser obtidos nas notas explicativas nº 6, 10, 13 e 19. **C. Risco de taxas de câmbio:** Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas para a liquidação de passivos financeiros, com a finalidade de se proteger dos valores a pagar em moedas estrangeiras. A Companhia avalia periodicamente o contrato de operações de hedge para mitigar esses riscos. **4. Risco financeiro e liquidez:** Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e de terceiros que a Companhia faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e otimizar o custo médio ponderado do capital, são monitorados permanentemente os níveis de endividamento de acordo com os padrões de mercado. A Companhia conta com o suporte financeiro da acionista controladora final Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. A Administração avalia que a Companhia goza de capacidade para manter a continuidade operacional dos negócios, em condições de normalidade. Informações sobre os vencimentos dos instrumentos financeiros passivos podem ser obtidos nas respectivas notas explicativas. O quadro seguinte apresenta os passivos financeiros não derivativos, por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente no balanço patrimonial até a data contratual de vencimento. Esses valores são brutos e não descontados, e incluem pagamento de juros contratuais:

	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	Acima de 4 anos
Financiamentos (a)	57.845	-	-	-	-
Fornecedores e contas a pagar a partes relacionadas	654	-	-	-	-
Fornecedores e outras obrigações	38.158	852	-	-	-
Obrigações com o Poder Concedente	170.804	170.804	170.804	170.804	3.001.186
(b) Valores brutos dos custos de transações	-	-	-	-	-
6. Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras					
Caixa e equivalentes de caixa					
Caixa e bancos	5.495	4.061	-	-	-
Aplicações financeiras enquadradas com equivalentes de caixa (a)	94.528	48.053	-	-	-
Total	100.024	52.114	-	-	-
Aplicações financeiras					
Não circulante					
Ativo financeiro	15.279	14.419	-	-	-
Conta reserva (b)	-	-	-	-	-

As aplicações financeiras foram remuneradas à taxa média de 99,89% do CDI, equivalente a 14,30% a.a. em 31 de dezembro de 2025 (100,07% do CDI, equivalente a 10,88% a.a. em média, em 31 de dezembro de 2024). (a) Compreende substancialmente aplicações em fundo de investimento exclusivo e CDI; e (b) Destinada a atender obrigações contratuais de longo prazo relacionadas a financiamentos (vide nota explicativa nº 13).

7. Contas a receber das operações:

	2025	2024
Circulante	48.846	48.305
Contas a receber das operações (a)	17.279	14.419
Provisão para perda esperada (b)	(163)	(62)
Não circulante	30	-
Contas a receber das operações (a)	30	-
Provisão para perda esperada (b)	-	-
Total	49.616	49.905

(a) Créditos a receber decorrentes de tarifas aeroportuárias, tais como Tarifas de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem, capitania, receitas acessórias como estacionamento, locação de espaço físico, direito de acesso ao terminal e outros serviços de apoio; e (b) Reflete a perda decorrente das operações, referentes aos créditos a receber citados no item (a).

7.2. Aging do contas a receber

	2025	2024
Idade de vencimentos dos títulos		
Créditos a vencer	49.505	46.123
Créditos vencidos há 60 dias	163	3.680
Créditos vencidos de 61 a 90 dias	102	102
Créditos vencidos de 91 a 180 dias	73	62
Créditos vencidos há mais de 180 dias	90	567
Total	49.839	50.534

8. Tributos a recuperar

	2025	2024
Circulante	35.515	35.389
RRRF	5.010	3.055
Cofins	23.691	24.320
ISS	5.143	5.338
PIS	175	168
IRPJ e CSLL	948	1.659
Outros	49.309	50.534
Não circulante	30.498	30.706
IRPJ e CSLL	12	-
Cofins	25.035	25.224
PIS	5.442	6.582
Total	66.014	66.095

9. Imposto de renda e contribuição social:

	2025	2024
9.1. Conciliação do imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidas:		
Imposto de renda	2025	2024
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(91.560)	(98.408)
Imposto de renda e contribuição social a alíquota nominal (34%)	31.130	33.459
Efeito tributário das adições e exclusões permanentes		
Despesas dedutíveis	(340)	(337)
Remuneração variável de dirigentes estatutários	(136)	(99)
Atualização monetária sobre créditos tributários (Selic)	175	107
Outros ajustes tributários	-	13
Despesa de imposto de renda e contribuição social	30.829	33.131
Impostos diferidos	30.829	33.131
Alíquota efetiva de impostos	34%	34%

9.2. Impostos diferidos: O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm as seguintes características:

	2025	2024
Imposto de renda e a contribuição social diferidos		
Ativo	605.111	574.550
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais e bases negativas (a)	457.634	449.145
Ajuste a valor justificado (b)	147.875	122.144
Provisão para riscos tributários e cíveis	(17.001)	(1.730)
Provisão para participação nos resultados (PLR)	1.845	1.675
Provisão para perda esperada	55	214
Variação cambial		
Arrendamento - CPC 06	(17.813)	(18.478)
Capitalização de juros	(17.546)	(18.158)
Custo de transação de empréstimos	(267)	(320)
Compensação de imposto passivo	17.813	18.478
Imposto diferido líquido	587.298	556.489
Movimentação do imposto diferido		
Imposto diferido líquido em 1º de janeiro	556.489	523.631
Reconhecimento no resultado	30.829	33.131
Saldos em 31 de dezembro	587.298	556.489

(a) A Companhia estima recuperar o crédito tributário decorrente de prejuízos fiscais e base líquida da contribuição social nos seguintes exercícios, podendo a recuperação ser realizada em prazo diferente, em função de eventuais reorganizações societárias e de estrutura de capital:

	2025	2024
Recita bruta	617.174	513.449
Recitas de construção (ICPC 01 R1)	52.606	31.218
Recitas aeroportuárias	558.505	472.548
Recita de reequilíbrio (a)	6.008	9.550
Redução de custos brutos	(65.856)	(56.818)
Impostos sobre receitas	(63.030)	(53.643)
Abatimentos	(2.626)	(3.167)
Recita operacional líquida	551.518	456.639

17. Resultado operacional líquido

	2025	2024
Despesas financeiras	(356.587)	(300.201)
Juros sobre financiamentos	(32.488)	(33.818)
Variação monetária sobre financiamentos	(9.991)	(3.453)
Variação monetária sobre obrigações com o Poder Concedente	(232.460)	(171.790)
Variação cambial sobre fornecedores estrangeiros	(73)	(21)
Ajuste a valor presente de obrigações com o Poder Concedente	102.239	(78.554)
Despesas com juros e despesas com taxas	(25.236)	(9.243)
Variação monetária sobre outros ativos	(5.162)	(3.124)
Recitas financeiras	24.636	13.431
Juros e outras receitas financeiras	3.172	2.027
Reendimento sobre aplicações financeiras	21.437	11.306
Variação cambial sobre fornecedores estrangeiros	15	27
Total	(331.951)	(286.770)

18. Resultado financeiro

	2025	2024
Ativo	164.984	168.807
Juro justo através do resultado	115.303	66.533
Ativo a base	Nível 2	4.061
Aplicações financeiras	Nível 2	94.528
Aplicações financeiras vinculadas - conta reserva	Nível 2	15.279
Custo amortizado	49.681	102.269
Contas a receber das operações	49.676	49.905
Contas a receber de partes relacionadas	5	29
Total	(329.611)	(317.974)
Custo amortizado		
Financiamentos (a)	(396.709)	(411.161)
Fornecedores e outras contas a pagar	(2.855.198)	(2.733.334)
Obrigações com o Poder Concedente	(2.855.198)	(2.733.334)
Fornecedores e outras partes relacionadas	(654)	(654)
Total	(3.126.627)	(3,008.172)

(a) Os valores contábeis estão líquidos dos custos de transação

18. Intangível e infraestrutura em construção

	Intangível	Infraestrutura	Total
Exploração da infraestrutura concedida	2.165.548	272	